



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ

JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 01 a 07 de julho de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Feijó.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 15 (quinze) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas a serem adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande

missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 03 de julho de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 04/07/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0618848** e o código CRC **6FFEAC39**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE FEIJÓ

Julho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ
JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROMÁRIO DIVINO FARIA**

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	01 a 05.07.2019
Processos em andamento:	-Vara Criminal: 1.207 -Vara Criminal – Juizado Especial: 229
Data do processo mais antigo:	-Vara Criminal: 16/09/2004 – Execução da Pena (0027127-67.2004.8.01.0001 – Situação: Em andamento) -Vara Criminal – Juizado Especial: 20/03/2015 (080011-34.2015.8.01.0012 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Feijó, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 03 de julho de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADOS DIVERSOS DO JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL

Magistrado do processo : Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga (11)

Magistrado do processo : Marcos Rafael Maciel de Souza (111)

Magistrada do processo : Shirlei de Oliveira Hage Menezes (878)

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Criminal

2.1.1. Criminal Única – Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000469-42.2019.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0000949-54.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002178-88.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500038-19.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000209-04.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000359-43.2019.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0002040-19.2017.8.01.0013	Carta Precatória Criminal

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000038-42.2018.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante
0000067-92.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000131-39.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000146-76.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000201-90.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000283-53.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000294-19.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000300-60.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000411-73.2018.8.01.0013	Inquérito Policial
0000431-69.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000450-07.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-38.2018.8.01.0013	Inquérito Policial
0000482-75.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000522-57.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000546-95.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000555-47.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000559-21.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000587-86.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000618-43.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000661-19.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000770-57.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000773-12.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000817-31.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000876-87.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000894-74.2016.8.01.0013	Insanidade Mental do Acusado
0000900-18.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000951-58.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000990-55.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001005-24.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001052-61.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001103-72.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001231-92.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001258-17.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001389-21.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001434-25.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001444-98.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001572-89.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001573-40.2017.8.01.0013	Inquérito Policial
0001688-61.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001745-79.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001825-43.2017.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001846-19.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001882-61.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001893-27.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001974-39.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002003-89.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002053-86.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002109-22.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002122-84.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002127-43.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002129-76.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002130-27.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002132-94.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002150-52.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003389-96.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003643-69.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0500002-79.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500022-65.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500024-06.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500032-12.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500035-30.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500039-67.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500050-96.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800056-64.2017.8.01.0013	Crimes Ambientais
0000047-09.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000091-91.2016.8.01.0013	Crimes Ambientais
0000163-10.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000167-81.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000196-34.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000198-67.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000239-68.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000272-24.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000279-16.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-98.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000282-05.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000339-23.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000350-86.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000353-41.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-26.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000408-21.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000428-12.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000437-71.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000556-66.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000575-72.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000625-64.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000713-39.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000723-83.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000760-76.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000762-46.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000763-31.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000773-75.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000801-77.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000815-61.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000883-45.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000938-25.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000938-59.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000981-93.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000985-96.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000988-85.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000996-28.2018.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001068-83.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001167-87.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001222-33.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001223-23.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001322-85.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001407-42.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001658-94.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001754-07.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001822-88.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001866-10.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001883-80.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001925-95.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001957-37.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002028-39.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002089-31.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002095-04.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002113-25.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002162-32.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002187-79.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002274-98.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002424-50.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002425-35.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002435-79.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002601-14.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500002-45.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500005-29.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500007-96.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500016-92.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500017-43.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500042-22.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500042-56.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500054-07.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500067-35.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800008-71.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800023-74.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0002233-73.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002485-76.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003467-90.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Designação de Júri

Processo	Classe
0000408-26.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000555-86.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001150-22.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002124-88.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002431-13.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002532-21.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002887-94.2012.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0001011-65.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0500064-80.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0000323-06.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000351-08.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000733-64.2016.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000758-14.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000835-52.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000898-77.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001172-75.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001456-49.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001556-72.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001685-43.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001833-54.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001906-26.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002167-25.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002434-94.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002489-45.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500021-17.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500039-38.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000276-32.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000675-27.2017.8.01.0013	Execução Provisória
0001407-08.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001889-53.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000742-89.2017.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante

i) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000340-08.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001030-37.2017.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001292-50.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001458-19.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500002-40.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500002-74.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500024-98.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500034-45.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000217-78.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000618-09.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000885-15.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001778-69.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700119-52.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

2.1.2. Execução Penal – Processos

a) Ag. Designação de Audi. de justificação

Processo	Classe
0000554-96.2017.8.01.0013	Execução Provisória

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000008-07.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000169-17.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000192-60.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000336-34.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000365-21.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0000403-96.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000609-13.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000745-10.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000783-56.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0000957-31.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000959-98.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0001099-69.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0001237-07.2015.8.01.0013	Execução da Pena
0001479-92.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0001890-72.2016.8.01.0013	Execução da Pena
0002077-46.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0002081-25.2013.8.01.0013	Execução da Pena
0002408-04.2012.8.01.0013	Execução da Pena
0003177-75.2013.8.01.0013	Execução da Pena
0008370-12.2010.8.01.0002	Execução da Pena

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0002507-71.2012.8.01.0013	Execução da Pena
0002864-85.2011.8.01.0013	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001083-81.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0002741-24.2010.8.01.0013 /80002	Petição

2.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000053-42.2017.8.01.0014	Execução da Pena
0000856-91.2018.8.01.0013	Execução da Pena

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000214-55.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0001030-03.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0001120-45.2017.8.01.0013	Execução da Pena
0002021-52.2013.8.01.0013	Execução da Pena
0002070-25.2015.8.01.0013	Execução da Pena
0002175-02.2015.8.01.0013	Execução da Pena

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001266-63.2015.8.01.0011	Execução da Pena

d) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001659-16.2014.8.01.0013	Execução da Pena

2.2. Vara Criminal - Juizado Especial

2.2.2. Juizado Especial Criminal – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000418-31.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000421-83.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000551-44.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001967-81.2016.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800002-30.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800038-43.2017.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800044-16.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001891-57.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000306-96.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000459-66.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000526-31.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000963-09.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001399-65.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001495-46.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001863-89.2016.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001887-20.2016.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000020-21.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000123-28.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000391-19.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000392-04.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000394-71.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000500-33.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000706-13.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000713-05.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000815-27.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000970-30.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001167-19.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001354-61.2016.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001490-24.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001748-34.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002140-08.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002184-90.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002185-75.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002186-60.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002194-37.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002222-05.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0500028-72.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800018-18.2018.8.01.0013	Petição

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000116-02.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000187-38.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000189-08.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000195-78.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000376-16.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000416-61.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000425-23.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000490-18.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000494-55.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000554-28.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000758-09.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000979-89.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000004-67.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000012-44.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000025-43.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000112-96.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000115-17.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000120-73.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000195-15.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000313-88.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000373-61.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000464-88.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000467-43.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000502-66.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000708-80.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000759-91.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000867-57.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001017-04.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001018-86.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001128-85.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001246-61.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001254-38.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800028-62.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0002115-92.2016.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800041-95.2017.8.01.0013	Petição
0800052-27.2017.8.01.0013	Crimes Ambientais
0800084-95.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001012-79.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

f) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000124-76.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000653-95.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Criminal

3.1.1. Criminal Única – Processos

a) Concluso para Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000016-52.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001428-81.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.1.2. Execução Penal - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000313-54.2019.8.01.0013	Execução Provisória
0001338-39.2018.8.01.0013	Execução da Pena

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000183-64.2019.8.01.0013	Execução da Pena
0001690-65.2016.8.01.0013	Execução da Pena

3.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000212-85.2017.8.01.0013	Execução da Pena

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000716-94.2017.8.01.0012	Execução da Pena
0000838-70.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000848-17.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0000858-61.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0001427-62.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0001480-43.2018.8.01.0013	Execução da Pena
0001612-03.2018.8.01.0013	Execução da Pena

3.2. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000194-93.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. AG. CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL, AG. CUMPRIMENTO DE PENA, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO DA PENA (SURSI) E TRANSAÇÃO PENAL

4.1. Vara Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>73</u>	0	0	0	<u>68</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	<u>42</u>	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>36</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>14</u>	<u>1</u>	0	<u>2</u>	<u>10</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>

4.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>11</u>	<u>1</u>	0	<u>4</u>	<u>6</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>8</u>	0	0	0	<u>8</u>

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000479-86.2019.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0001011-65.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002782-49.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500893-73.2009.8.01.0014	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000359-43.2019.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0000469-42.2019.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0500064-80.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

5.2. Vara Criminal - Juizado Especial

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0001345-31.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

6.1. Vara Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6.2. Vara Criminal - Juizado Especial

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Vara Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 03 de julho de 2019, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, mostra a presença de 45 (quarenta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 34 (trinta e quatro) processos

Mais de 100 dias: 11 (onze) processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7.2. Vara Criminal - Juizado Especial

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 03 de julho de 2019, da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Feijó, mostra a presença de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

8.1. Vara Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 64 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 22/08/2019, conforme segue:

Data : 03/07/2019 (8)	Data : 30/07/2019 (1)
Data : 04/07/2019 (7)	Data : 13/08/2019 (1)
Data : 05/07/2019 (3)	Data : 19/08/2019 (7)
Data : 09/07/2019 (6)	Data : 20/08/2019 (1)
Data : 22/07/2019 (3)	Data : 21/08/2019 (6)
Data : 23/07/2019 (1)	Data : 22/08/2019 (6)
Data : 24/07/2019 (5)	
Data : 25/07/2019 (4)	
Data : 26/07/2019 (5)	

8.2. Vara Criminal - Juizado Especial

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 30/09/2019.

9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

10. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

11. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

13. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

14. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 07 (sete) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

16. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
 - e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Junho e Julho)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 60

- Junho: 46

- Julho: 14

Decisão → 146

- Junho: 114

- Julho: 32

Despacho → 172

- Junho: 140

- Julho: 32

Audiências realizadas → 30

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Feijó é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Michel Feitoza Mendonça		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Frederico Filipe Augusto Lima da Silva		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francisco Cezário Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz da Vara Criminal
Luis Cláudio Aires Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo da Subsecretaria de Juizado Especial Criminal da Comarca de Feijó
Silma Giane Braga Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz da Vara Criminal
Benedita da Silva Albuquerque Ferraz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
José Maria Ferreira de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Nair Cantiga de Araújo Gonçalves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Vandernilton Santos de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Terezinha Damasceno Taumaturgo		Colaborador/Conciliador	
Mayra Rejane Muniz de Moura Gomes		À disposição do TJ/Prefeitura Municipal	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		de Feijó	
Audência Fernandes da Silva		À disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó	
Márcia Jânia Gomes da Rocha		À disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó	

COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, O SERVIDOR **JOSE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 3620-0, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, NO PERÍODO DE 1º.3.2018 A 28.2.2019.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 10 (dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	1	1
Assistentes de Juiz	3	2
Diretor de Secretaria	1	1
Supervisor Administrativo	1	1
Servidores efetivos	10	4
Estagiários	4	inexistente
Conciliadores	2	1
À Disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó	-	3

O quadro de servidores da Vara Criminal não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 06 servidores efetivos, 04 estagiários, 01 conciliador e 01 conciliador.

Destaca-se a existência de 03 servidores à Disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó.

Rio Branco, 03 de julho de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça